



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

---

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte de cargas (materiais permanentes e de consumo), nas Varas e Juizados Estatizados nos municípios do estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

---

2.1. A contratação do serviço justifica-se na necessidade de transporte de materiais permanentes e de consumo para as Vara e Juizados Estatizados nas comarcas do interior do Amazonas, de forma ágil, segura e eficaz, considerando que o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas não possui meios próprios para realizar este serviço em todos os municípios do interior do estado em razão das dificuldades de transporte e de longas distâncias.

2.2. Tendo em vista a expiração do prazo de validade da Ata de Registro de Preços N°. 47/2017, vinculada ao PE N°.37/2017 que ocorrerá no dia 28/09/2018.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

---

3.1 O presente Termo de Referência deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como às seguintes normas:

- a) Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;
- b) Cartilha Para Elaboração De Projeto Básico Ou Termo De Referência, constante da Instrução Normativa nº 03, de 09 de maio de 2012;

**4. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:**

---

4.1 Os serviços a serem adquiridos enquadram-se no conceito de bens comuns, trazidos no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

**5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:**

---

5.1. Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sem que isso venha constituir qualquer obrigação por parte do Tribunal, tem-se como valor total estimado para a contratação **R\$ 2.022.450,00 (dois milhões, vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme valor abaixo descrito:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
01	contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte de cargas (materiais permanentes e de consumo), nas Varas e Juizados Estatizados nos municípios do estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.	205.000 KG	R\$ 2.022.450,00

5.2 Quantitativo definido com base em uma estimativa de demanda, não gerando qualquer obrigação de contratação em sua totalidade por este Poder.

5.2.1 O quantitativo estimado por trecho poderá ser remanejado dentre os 41 (quarenta e um) municípios, de forma que, não ultrapasse o quantitativo total registrado de 205.000 kg.

5.3 A contratação por lote ou item não será viável, uma vez que a existência de vários contratados, nos diversos trechos estabelecidos, demandará tratamento individualizado com o respectivo representante, o que dificultará a gestão do contrato e poderá acarretar prejuízos na entrega, comunicação e etc.

## **6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1. Tendo em vista que no julgamento das propostas de preços será considerado o tipo de licitação – Menor Preço, deverá ser adjudicado o objeto da licitação ao licitante que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL**.

## **7. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU ENTREGA**

7.1. O transporte abrangerá transporte de materiais permanentes e de consumo das Varas e Juizados Estatizados nos municípios do estado do Amazonas;

7.2 Os materiais deverão ser embalados, pela CONTRATADA, para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega, durante o embarque, desembarque e deslocamento;

7.2.1 Durante o transporte, os materiais deverão estar protegidos contra umidade e/ou intempéries climáticas (chuva, calor excessivo e etc) que possa vir a causar qualquer dano no material, com o uso de lonas ou outro meio mais eficaz para que não exponha o material transportado a perigo de dano;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

---

7.2.2 Os materiais deverão ser recolhidos e entregues em endereço indicado pela CONTRATANTE, nos municípios indicados no item 5.1 desde Termo.

\*) Manaus: Patrimônio - Fórum Henoch Reis, Av. Paraíba s/n, Térreo, Bairro: São Francisco;

**Telefones:** (92) 3303-5235 / 5020

\*) Amaturá: Fórum de Justiça Dr. Danilo Gonçalves de Souza - End. Praça São Cristóvão, s/n, Bairro – Centro.

**Telefones:** (97) 3463-1162

\*) Anamá: Vara Única - Rua Álvaro Maia, s/nº – Centro.

**Telefones:** (97) 3356-1118

\*) Anori: Vara Única - Rua 31 de Março, 344 – Centro.

**Telefones:** (97) 3352-1177

\*) Apuí: Vara Única - Av. 13 de Novembro, s/nº - Praça dos Três Poderes.

**Telefones:** (97) 3389-1374 / 1908

\*) Autazes: Vara Única - Rua Fábio Lucena, s/nº - Waldomiro Sampaio.

**Telefones:** (92) 3317-2370

\*) Barcelos: Vara Única - Av. Efigênio Sales, 298 – Centro.

**Telefones:** (97) 3321-0036 / (97) 9198-8576

\*) Beruri: Vara Única - Avenida Presidente Costa e Silva n. 143, Bairro São Francisco.

**Telefones:** (97) 3351-1181/1119/1351

\*) Boca do Acre: Vara Única - Rua Cecília Leite, 89 - Platô do Piquiá.

**Telefones:** (97) 3451-2142 / 2361

\*) Caapiranga: Vara Única - Av. Getúlio Vargas, 345 – Centro.

**Telefones:** (92) 99294-8031

\*) Carauari: Vara Única - Av. Floriano Peixoto, 1.247 – Centro.

**Telefones:** (97) 3491-1651

\*) Coari: 1º Juizado Cível e Criminal - Estrada Coari-Mamiá, s/nº.

**Telefones:** (97) 3561-2277/2090

1ª Vara - Estrada Coari-Mamiá, s/nº.

**Telefones:** (97) 3561-3324 / 2277

\*) Codajás: Vara Única - Rua 5 de Setembro, s/nº – Centro.

**Telefones:** (97) 3353-1366

\*) Eirunepé: Vara Única - Av. Getúlio Vargas, 130 – Centro.

**Telefones:** (97)99155-6442 / (92) 99608-7129

\*) Envira: Vara Única - Rua 5 de Setembro, 100 – Centro.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

---

**Telefones:** (97) 3483-1192/1445

\*) Fonte Boa: Vara Única - Av. Governador Gilberto Mestrinho, 673 - Cidade Nova.

**Telefones:** (97) 3423-1216/1184

\*) Guajará : Vara Única - Rua Antonio Ferreira, 40 – Centro.

**Telefones:** (68)99994-6070 (97) 3423-1216/1317

\*) Humaitá: 1º Juizado Especial Cível e Criminal - Rua 5 de Setembro, s/nº - Centro.

**Telefones:** (97) 3373-2625

1ª Vara - Fórum de Justiça Dr. Tocandira Balbi Carreira / Diretoria do Foro - Rua Monteiro, 2443, Centro.

**Telefones:** (97) 3373-3009

\*) Ipixuna: Vara Única - Rua José Raimundo Maciel, 80 - Centro (ao lado da Praça Juruá)

**Telefones:** (97) 3482-1324/1163

\*) Iranduba: 1ª e 2ª Vara - Av. Amazonino Mendes, 114 – Centro.

**Telefones:** (92) 3367-2791 / (92) 3367-2793

\*) Itacoatiara: 1ª Vara - Fórum Dr. José Rebelo de Mendonça - Av. Parque, s/nº - Pedreiras

**Telefones:** (92) 3521-0056 / (92) 3521-0058

2ª Vara - Fórum Dr. José Rebelo de Mendonça - Av. Parque, s/nº - Pedreiras

**Telefones:** (92) 3521-1676 / 1972

3ª Vara - Fórum Dr. José Rebelo de Mendonça - Av. Parque, s/nº – Pedreiras

**Telefones:** (92) 3521-0059 / 3280

1º Juizado Cível e Criminal - Rua Torquato Tapajós, s/nº - Pedreiras

**Telefones:** (92) 3521-3621

\*) Itamarati: Vara Única - Rua Boa Vista, 105 – Centro.

**Telefones:** (97) 3484-1192/1165

\*) Itapiranga: Vara Única - Av. Presidente Getúlio Vargas, 151 – Centro.

**Telefones:** (92) 9401-7723 9466-8663

\*) Japurá: Vara Única - Av. Juscelino Kubitschek, s/nº - Centro (esquina c/ a Rua São Francisco)

**Telefones:** (97) 3426-1007/1023

\*) Juruá: Vara Única - Rua Francisco de Paula, 100 – Centro.

**Telefones:** (97) 3427-1060

\*) Manacapuru: 1º Juizado Especial Cível e Criminal - Fórum Dr. Giovanni Figliuolo, Rua Almirante Tamandaré, 1.151 – Aparecida

**Telefones:** (92) 3361-1600

\*) Manaquiri: Vara Única - Rua Abílio Cintra, 05 – Centro.

---

**Av. André Araújo, s/nº – Aleixo Manaus-AM • Fone (92) 2129-6644/6740**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

---

**Telefones:** (92) 3363-1268/1392

\*) Manicoré: 1ª Vara - Travessa Santos Dumont, 168 – Centro.

**Telefones:** (97) 3385-9812

\*) Maués: 1ª Vara - Fórum de Justiça Desembargador Oyama Cesar Ituassú da Silva -Av. Guaranópolis, s/nº – Centro. **Telefones:** (92) 3542-1043/2112/2700/2542-1565

2ª Vara - Fórum de Justiça Desembargador Oyama Cesar Ituassú da Silva -Av. Guaranópolis, s/nº – Centro.

**Telefones:** (92) 3542-1043 / 3542-2112 / 3542-2700 / 2542-1565

\*) Nhamundá: Vara Única - Rua Furtado Belém, 4 - Centro

**Telefones:** (92) 3534-7158

\*) Novo Aripuanã: Vara Única - Av. 19 de Dezembro, 1.068 – Centro.

**Telefones:** (97) 3379-1834/1168

\*) Parintins: 3ª Vara - Estrada Parintins-Macurany, 159 - Conjunto João Novo – Centro.

**Telefones:** (92) 3533-3514/1740/2347

1º Juizado Especial Cível e Criminal - Estrada Parintins-Macurany, 159 - Conjunto João Novo – Centro.

**Telefones:** (92) 3533-3554

\*) Pauini: Vara Única - Fórum Desembargador João Meirelles - Av. Castelo Branco, 247 - Cidade Baixa.

**Telefones:** (97) 3458-1080

\*) Rio Preto da Eva: Vara Única - Av. Governador Domingos Monteiro, 7 – Centro.

**Telefones:** (92) 3328-1499

\*) Santa Isabel do Rio Negro: Vara Única - Fórum Desembargador Roosevelt Pereira de Melo Rua Beira Rio, s/nº - Centro

**Telefones:** (97) 3441-1166/1065/1002

\*) Santo Antônio do Itá: Vara Única - Rua Hugo Levi, s/nº - Santa Etelvina

**Telefones:** (92)99437- 3176 / (97) 3461-1254 / 1690

\*) São Gabriel da Cachoeira: Vara Única - Av. D. Pedro Massa, 110 – Centro.

**Telefones:** (97) 3471-1460/1510

\*) São Paulo de Olivenção: Vara Única - Praça São Paulo. s/nº - Centro

**Telefones:** (97) 3431-1184/1162/1565

\*) Tabatinga: 2ª Vara Rua Rui Barbosa, s/nº

**Telefones:** (97) 3412-3831

\*) Tefé: 1º Juizado Especial Cível e Criminal - Rua Daniel Sevalho, 124 – Centro.

**Telefones:** (97) 3343-2482



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

---

\*) Tonantins:

\*) Uarini: Vara Única - Av. Espírito Santo, 286 – Centro.

**Telefones:** (97) 3346-1037

\*) Urucará: Vara Única - Rua Coronel Pinto, s/nº - Aparecida

**Telefones:** (92) 3571-0040/1176

7.3 Para atender as Varas e Juizados Estatizados nos municípios do estado do Amazonas, a CONTRATADA deverá fornecer o serviço nos modais de transporte que se fizer necessário, tanto terrestre como aquaviário;

7.4 O quantitativo e datas do transporte dos materiais serão definidos conforme necessidade da CONTRATANTE;

7.5 A empresa CONTRATADA deverá arcar com os gastos referentes ao seguro da mercadoria, cujo valor deverá estar embutido na proposta de preços ofertada;

7.5.1 A empresa CONTRATADA terá que apresentar a apólice de seguro referente ao transporte dos materiais pelo valor informado pela CONTRATANTE na relação dos itens;

7.6 A partir da solicitação do serviço pela CONTRATANTE através de email, a CONTRATADA terá até 02 (dois) dias úteis para retirar os materiais nos endereços especificados no item 7.2.2, quando não houver outra data estipulada, sendo acompanhada pelo servidor designado pela Contratante;

7.7 Caso a CONTRATADA detecte danos preexistentes nos bens, deverá fazer constar em Termo devidamente assinado, observação de todos os danos preexistentes, com visto do servidor especialmente designado para acompanhar o transporte.

7.8 A carga a ser transportada deverá ser acompanhada, durante todo seu percurso, por um funcionário designado pela CONTRATADA, devidamente identificado.

## **8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

---

8.1 Responsabilizar-se por qualquer avaria, extravio ou furto dos objetos transportados sob sua custódia, devendo indenizar a contratante nos valores declarados no item 7.5.1, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

8.2. Indicar, pelo menos, 01 (um) preposto, a ser contatado, para pronto atendimento nos finais de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes através de serviço móvel celular;

8.3. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados à execução do Contrato;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

---

- 8.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou representante, na execução dos serviços;
- 8.5. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.6. Recrutar, em seu nome e sob sua responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora.
- 8.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 8.8. Responsabilizar-se por danos e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade.
- 8.9. Prever carregadores em número suficiente e fretamento de veículo quando necessário para a entrega dos materiais até o endereço constante no item 7.2.2;
- 8.10. Observar e atender rigorosamente ao disposto no item 7 deste Termo de Referência
- 8.11. Observar e atender rigorosamente o disposto no Decreto nº 3.411/2000, que regulamenta a lei que dispõe sobre o transporte multimodal de cargas;

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

- 9.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- 9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- 9.4. Notificar por escrito à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.5. Fornecer a cada transporte a lista dos materiais a serem transportados, com os respectivos valores, com vistas à viabilização, pela Contratada, do seguro dos bens a serem transportados;
- 9.6. Informar a empresa contratada, através de e-mail e/ou por escrito, a alteração e/ou acréscimo de endereço em virtude de mudança de sede;
- 9.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

---

9.8. Solicitar o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

## **10. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

---

10.1 A fiscalização e acompanhamento ficará a cargo de servidor previamente designado pela Divisão de Patrimônio e Material, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado e posterior avaliação de qualidade e desempenho.

10.2 A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação dos serviços a serem executados;

10.3 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo TJAM, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

## **11. PAGAMENTO**

---

11.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal/fatura, após devidamente atestada pelo fiscal designado para acompanhar a execução contratual;

11.2 Nos valores registrados já deverão estar incluídos todos os custos, taxas e impostos, não acarretando nenhum acréscimo daqueles registrados;

11.3 O CNPJ constante da Fatura de Serviço e de todos os documentos dos quais deva constar, deverá ser o mesmo indicado no preâmbulo do contrato, na proposta comercial apresentada por ocasião da licitação e na nota de empenho;

11.4 Havendo erro na apresentação da Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para ao Contratante;

## **12. DA NECESSIDADE DE CONTRATO**

---

12.1 Para a execução do serviço faz-se necessária a formalização de contrato administrativo, nos termos do art.62 da Lei 8.666/93.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

---

**13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

---

13.1 A CONTRATADA poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta Licitação, entretanto, não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte a responsabilidade, ficando sob sua inteira obrigação pelo cumprimento de todas as condições contratuais, independente de dolo ou culpa do subcontratado (responsabilidade civil objetiva), atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

**14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

---

14.1 A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços do objeto com características compatíveis ao desta contratação para comprovar a sua efetiva execução;

14.2 A empresa deverá comprovar inscrição no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC e habilitação como Operador de Transporte Multimodal - OTM, na Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), conforme exigências na lei nº 11.442/2007 e lei nº 9.611/1998, respectivamente.

14.3 Deverá, ainda, comprovar autorização para transporte de cargas junto à Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), conforme Resolução nº 912/2007.

**15. DA VISTORIA TÉCNICA**

---

15.1. Não será necessária a Vistoria Técnica para o serviço de Transporte de Cargas.

**16. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO - SICAF:**

---

16.1. O código SIASG/SERPRO para o procedimento licitatório é **CATSER 000003360**.

Manaus, 30 de janeiro de 2019

**Joscelin James Guedelha da Silva**

Diretor da Divisão de Infraestrutura e Logística

**Hélida Valéria Muneymne Telles de Souza**

Chefe do Setor de Compras

Informações Técnicas

**Nélia Freiras Nogueira Vieira**

Diretora da Divisão de Patrimônio e Material



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

ANEXO I  
MODELO DA PROPOSTA

ITEM	TRECHO	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (KG)	VALOR TOTAL ESTIMADO (KG)
1.	Manaus /Amaturá Amaturá/ Manaus	5.000 kg	9,14	45.700,00
2.	Manaus /Anamã Anamã/ Manaus	5.000 kg	7,48	37.400,00
3.	Manaus /Anori Anori/Manais	5.000 kg	7,48	37.400,00
4.	Manaus/Apuí Apuí/Manaus	5.000 kg	9,50	47.500,00
5.	Manaus /Autazes Autazes/Manaus	5.000 kg	5,85	29.250,00
6.	Manaus//Barcelos Barcelos/Manaus	5.000 kg	8,15	40.750,00
7.	Manaus /Beruri Beruri/Manaus	5.000 kg	8,15	40.750,00
8.	Manaus /Boca do Acre Boca do Acre /Manaus	5.000 kg	13,77	68.850,00
9.	Manaus /Caapiranga Caapiranga/Manaus	5.000 kg	10,79	53.950,00
10.	Manaus/Carauari Carauari/Manaus	5.000 kg	12,81	64.050,00
11.	Manaus/Coari Coari/Manaus	5.000 kg	8,21	41.050,00
12.	Manaus /Codajás Codajás/Manaus	5.000 kg	7,46	37.300,00
13.	Manaus/Eirunepé Eirunepé/Manaus	5.000 kg	14,01	70.050,00
14.	Manaus /Envira Envira/Manaus	5.000 kg	14,49	72.450,00
15.	Manaus/Fonte Boa Fonte Boa/Manaus	5.000 kg	8,75	43.750,00
16.	Manaus /Guajará Guajará/Manaus	5.000 kg	17,83	89.150,00
17.	Manaus/Humaitá Humaitá/Manaus	5.000 kg	9,41	47.050,00
18.	Manaus/Ipixuna Ipixuna/Manaus	5.000 kg	17,59	87.950,00
19.	Manaus /Iranduba Iranduba/Manaus	5.000 kg	4,93	24.650,00



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

20.	Manaus/Itacoatiara Itacoatiara/Manaus	5.000 kg	6,60	33.000,00
21.	Manaus/Itamarati Itamarati/Manaus	5.000 kg	17,16	85.800,00
22.	Manaus /Itapiranga Itapiranga/Manaus	5.000 kg	10,02	50.100,00
23.	Manaus/Japurá Japurá/Manaus	5.000 kg	12,60	63.000,00
24.	Manaus/Juruá Juruá/Manaus	5.000 kg	9,27	46.350,00
25.	Manaus/Manacapuru Manacapuru/Manaus	5.000 kg	6,60	33.000,00
26.	Manaus /Manaquiri Manaquiri/Manaus	5.000 kg	6,60	33.000,00
27.	Manaus/Manicoré Manicoré/Manaus	5.000 kg	8,64	43.200,00
28.	Manaus/Maués Maués/Manaus	5.000 kg	8,63	43.150,00
29.	Manaus/Nhamundá Nhamundá/Manaus	5.000 kg	8,60	43.000,00
30.	Manaus /Novo Aripuanã Novo Aripuanã/Manaus	5.000 kg	8,36	41.800,00
31.	Manaus /Parintins Parintins/Manaus	5.000 kg	8,34	41.700,00
32.	Manaus/Pauini Pauini/Manaus	5.000 kg	17,15	85.750,00
33.	Manaus/Rio Preto da Eva Rio Preto da Eva/Manaus	5.000 kg	4,95	24.750,00
34.	Manaus/Santa Isabel do Rio Negro Santa Isabel do Rio Negro/Manaus	5.000 kg	9,15	45.750,00
35.	Manaus/ Santo Antônio do Içá Santo Antônio do Içá/Manaus	5.000 kg	9,45	47.250,00
36.	Manaus/São Gabriel da Cachoeira São Gabriel da Cachoeira/Manaus	5.000 kg	11,12	55.600,00
37.	Manaus/São Paulo de Olivença São Paulo de Olivença/Manaus	5.000 kg	9,45	47.250,00
38.	Manaus/Tabatinga Tabatinga/Manaus	5.000 kg	10,11	50.550,00
39.	Manaus /Tefé Tefé/Manaus	5.000 kg	9,16	45.800,00
40.	Manaus/Uarini Uarini/Manaus	5.000 kg	9,20	46.000,00
41.	Manaus/Urucará Urucará/Manaus	5.000 kg	7,53	37.650,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		205.000 kg	R\$ 2.022.450,00	